



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



LEI Nº. 556/2009
11.09.2009

SÚMULA: Transforma em área urbana o LOTE RURAL denominado CHÁCARA Nº. 07, da GLEBA Nº. 24-FB, em LOTE URBANO Nº. 05, da QUADRA Nº. 21, de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. É considerada área urbana o lote rural denominado CHACARÁ Nº. 07, da Gleba nº. 24-FB., do Núcleo Francisco da Colônia Missões, situado no perímetro Urbano da Cidade de Nova Esperança do Sudoeste – Comarca de Salto do Lontra – Paraná, com a área de **7.500,00m²**. (sete mil e quinhentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **LESTE:** - Por uma sanga confronta-se com terras da gleba nº. 24 – FB. **SUDOESTE:** - Por linha seca medindo 35,00 m confronta-se com o lote nº. 7-A da Gleba nº. 24 – FB e por linha seca medindo 88,81 m confronta-se com a Avenida Iguaçu; **NOROESTE:** Por linha seca medindo 61,17 m confronta-se com o lote nº. 24 – FB e por linha seca medindo 71,70 m confronta-se com o lote nº. 04 da mesma quadra.

Art. 2º. O lote acima identificado passa a ser denominado LOTE URBANO Nº. 05 (cinco) da QUADRA Nº. 21 (vinte e um), do Patrimônio de Nova Esperança do Sudoeste – PR, com a área de **7.500,00m²**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 11 de setembro de 2009.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 14 / 09 / 2009